

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM CNPJ: 05.171.681/0001-74



## Parecer final de Regularidade do Controle Interno



Em analise integral do Processo de Dispensa Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Marapanim, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE VALE Nº 223 – BAIRRO CENTRO - CEP: 68.760-000, MARAPANIM – PA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8,666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Marapanim intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Prazo Contratual ao Contrato Nº 003/2021;
- (x) Foi anexada Justificativa para a Prorrogação do Prazo Contratual;
- (x) Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- (x) Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação contratual do contrato nos limites permitidos por lei;
- (x) Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 003/2021;

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/2021.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim/PA, 02 de Agosto 2021.

SILVIA CRISTINA SANTOS LUZ CONTROLE INTERNO